



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1843/2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO N° 4388
DATA ENTR 01/07/2020
HORÁRIO 09:59hs
RESPONSÁVEL [assinatura]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA A LEI 1.506/2020.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 3.282.592,01 (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°. 4.320/64.

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
331	02.008.001 10 122. 0001. 2.096	3.3.90.32.00	159	MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.000,00
336	02.008.001 10 122 0001 2.096	3.3.90.46.00	159	AUXILIO-ALIMENTACAO	98.160,00
355	02.008.001 10 301 0011 2.101	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	768.852,56
357	02.008.001 10 301 0011 2.101	3.1.90.16.00	159	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSO	41.840,13
358	02.008.001 10 301 0011 2.101	3.1.91.13.00	159	OBRIGACOES PATRONAIS	141.586,45
361	02.008.001 10 301 0011 2.102	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	899.861,71
363	02.008.001 10 301 0011 2.102	3.1.91.13.00	159	OBRIGACOES PATRONAIS	150.628,17
369	02.008.001 10 301 0011 2.104	3.1.90.16.00	159	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSO	5.688,52
370	02.008.001 10 301 0011 2.104	3.1.91.13.00	159	OBRIGACOES PATRONAIS	10.624,30

Praça 28 de Setembro, N.º 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

389	02.008.001 10 301 0011 2.228	3.3.90.30.00	159	MATERIAL DE CONSUMO	494.419,89
389	02.008.001 10 301 0011 2.228	3.3.90.30.00	155	MATERIAL DE CONSUMO	127.148,86
394	02.008.001 10 301 0011 2.228	4.4.90.52.00	155	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
394	02.008.001 10 301 0011 2.228	4.4.90.52.00	159	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
428	02.008.001 10 302 0012 2.115	3.3.90.36.00	159	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.385,98
449	02.008.001 10 302 0012 2.120	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	6.719,66
452	02.008.001 10 302 0012 2.120	3.1.91.13.00	159	OBRIGACOES PATRONAIS	1.675,78
Valor Total					3.282.592,01

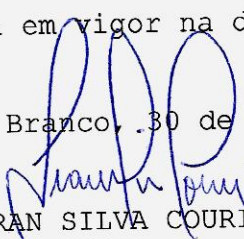
SÚnico. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação prevista até 31/12/2020 no valor de R\$ 3.000.443,15 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) na fonte 159 e **R\$ 282.148,86** (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na fonte 155 totalizando um valor de **R\$ 3.282.592,01** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e um centavos).

Art. 3º. Fica revogada a Lei 1.506/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2020.


IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 28 de Setembro, N.º 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP:
36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação desta egrégia casa de leis o projeto de lei que visa à autorização a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao analisarmos os recursos financeiros disponíveis para aplicação nas fontes contempladas neste projeto é possível identificar que até o final do corrente ano os recursos financeiros irão superar ao orçado, diante disso teremos recursos financeiros disponíveis para aplicação, todavia com orçamento insuficiente para cobrir as despesas dos serviços públicos básicos da saúde pública do município, incluindo nestes a folha de pagamento já do mês de julho e dos meses posteriores bem como o 13º salário dos servidores que está programado para ser pago em 17/07/2020.

O projeto supracitado tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária na quantia de R\$ 3.282.592,01 (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e um centavo) para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4.320/64, nos art. 40 a 46, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

O artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, prevê que para haver a abertura de créditos suplementares há a dependência de recursos disponíveis, considerando tal como a tendência de excesso, conforme traz o §3º do dispositivo legal, segundo o qual:

Praça 28 de Setembro, N.º 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

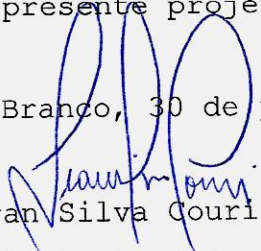
É necessário enfatizar aos nobres que ante a necessidade de suplementação ao orçamento o Executivo procedeu ao estudo financeiro dos recursos e suas projeções até o final do corrente ano (conforme metodologia de cálculo anexo), cabendo ainda destacar que as fontes dos recursos irão ser acompanhadas mês a mês para que se verifique a efetivação do excesso e os resultados superavitários, podendo caso não se configure tomar medidas de ajuste e de limitação de despesas que evitem um desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Com a necessidade de manter os serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades destinadas a saúde pública se fez necessário apresentarmos o presente projeto de lei.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente estudo tem por finalidade analisar os recursos financeiros mês a mês provenientes das fontes 155 e 159 do orçamento da saúde até o presente momento e projetar com base no realizado a sua tendência até o final do corrente ano.

Extrai-se das contas bancárias os seguintes valores realizados nas fontes até o presente momento e as suas projeções, acompanhados dos valores orçados na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

ORÇAMENTO 2020												
Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
155	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16	78.946,16
	TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS REALIZADOS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	388,92	76.810,58	156.172,18	100.141,15	134.937,24	580.000,00	117.015,28	117.015,28	117.015,28	117.015,28	117.015,28	117.015,28
PROJEÇÕES FUTURAS												
ORÇAMENTO 2020												
Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
159	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09	333.513,09
	TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS REALIZADOS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	406.534,53	510.544,73	626.667,87	1.574.888,99	509.519,83	519.289,83	541.505,56	541.505,56	541.505,56	541.505,56	541.505,56	541.505,56
PROJEÇÕES FUTURAS												



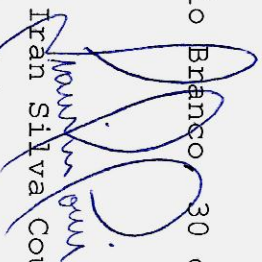
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os cálculos para as projeções futuras foram feitos levados em consideração os valores realizados até o presente momento excluídos destes o maior e o menor valor, tendo vista serem valores atípicos de ocasiões específicas dos referidos meses.

Conforme demonstrado os recursos financeiros das fontes em tela vêm tendo resultados superavitários mês a mês e suas projeções futuras até 31/12/2020 também demonstram resultados superiores ao orçado na Lei Orçamentária Anual.

Os resultados nas fontes vêm sendo constantes desde o começo do corrente ano até o presente momento e deverá se concretizar nos meses seguintes até se findar o ano, conforme análise e a projeção, sendo que caso ocorra evento inesperado distinto do previsto que por ventura não concretize os resultados projetados o executivo tomará as medidas de ajuste e de limitação de despesas que evitem um desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas, todavia garantindo desde já o gasto consciente e cauteloso dos recursos no decorrer dos meses.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.506/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$4.797.920,39.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por anulação parcial, às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ R\$4.797.920,39 (Quatro Milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), para reforçar dotação orçamentária e suas fontes de recurso com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.008.001.10.301.0011.2.101	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$1.365.823,24
02.008.001.10.301.0011.2.102	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$1.485.234,89
02.008.001.10.301.0011.2.102	3.1.90.04.00	159	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$299.000,00
02.008.001.10.301.0011.2.096	3.3.90.08.00	159	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$23.916,00
02.008.001.10.301.0011.2.104	3.1.90.13.00	159	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$84.514,00
02.008.001.10.301.0011.2.104	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$480.000,00
02.008.001.10.301.0011.2.106	3.1.90.04.00	159	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$69.385,00
02.008.001.10.301.0011.2.106	3.1.90.13.00	159	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$15.697,32
02.008.001.10.301.0011.2.228	3.3.90.30.00	159	MATERIAL DE CONSUMO	R\$140.026,64
02.008.001.10.301.0011.2.228	3.3.90.39.00	159	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$152.668,42
02.008.001.10.302.0012.2.116	3.1.90.04.00	159	MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSCI. CAPS	R\$160.515,78
02.008.001.10.302.0012.2.116	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$75.891,73
02.008.001.10.302.0012.2.116	3.1.90.13.00	159	OBRIGAÇÕES PATRON.	R\$32.382,47
02.008.001.10.302.0012.2.116	3.1.91.13.00	159	OBRIGAÇÕES PATRON.	R\$13.633,12
02.008.001.10.305.0014.2.125	3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$399.231,78
Total				R\$4.797.920,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

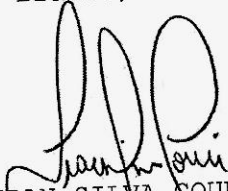
§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura do crédito adicional suplementar por anulação parcial, conforme disposto no inciso I e III do §1º do art. 43, Lei Federal nº 4.320/64 das dotações a seguir:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.006.000.04.122.0001.2.042	3.3.90.30.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$33.912,22
02.006.000.15.451.0007.2.044	3.3.90.30.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00
02.006.000.26.782.0007.1.071	4.4.90.51.00	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500.000,00
02.010.001.27.812.0023.1.267	4.4.90.51.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$200.000,00
02.004.000.06.181.0003.2.029	4.4.90.52.00	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
02.006.000.04.122.0001.2.042	4.4.90.52.00	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00
02.006.000.04.122.0001.2.042	3.3.90.39.00	100	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
02.006.000.15.451.0007.2.043	3.3.90.39.00	100	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
02.006.000.26.782.0007.2.072	3.3.90.39.00	100	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$350.000,00
02.007.000.18.541.0009.2.085	3.3.90.39.00	100	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
02.008.001.10.301.0011.2.101	3.1.90.11.00	102	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$814.008,17
02.008.001.10.301.0011.2.102	3.1.90.11.00	102	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS	R\$650.000,00
02.010.001.13.392.0021.2.271	3.3.90.39.00	100	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
02.007.000.06.182.0010.1.257	4.4.90.51.00	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
02.006.000.15.451.0007.1.048	4.4.90.51.00	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
02.006.000.26.451.0007.2.272	4.4.90.51.00	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
02.004.000.28.843.0005.0.033	4.6.90.71.00	100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$950.000,00
Total				R\$4.797.920,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 24 de março de 2020.


IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, N.º 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-19002 * FAX: (32) 3559-1900
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br